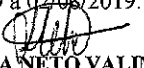




Declaramos para os devidos fins que a LEI n. 3.202/19 foi devidamente publicada no placard oficial no período de 02/07/2019 a 02/08/2019.


FERNANDA NETO VALIN
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
CPF: 711.677.301-00/ MAT: 67324.

LEI Nº 3.202 DE 02 DE JULHO DE 2019.

“Fixa em 16% os recursos mínimos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes a 16% (dezesesseis por cento) do produto de arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, todos da Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º - O descumprimento da presente Lei acarretará a infração prevista no inciso XIV do artigo 1º do Decreto-Lei Federal 201 de 27 de fevereiro de 196.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.


JOÃO ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito Municipal


FERNANDA NETO VALIN

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento